



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 042/2024 – SCTAC**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de tablets para o Conselho Tutelar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativas do valor da aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24040513	TABLETS	UN	05		

1.3. O custo estimado do total da aquisição é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme custos unitários apostos na tabela acima, com base em pesquisa na plataforma eletrônica PNCP. Foi utilizada a média de preço para estabelecer o valor de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: a aquisição de tablets para o Conselho Tutelar.

A tecnologia tem sido uma aliada na modernização das instituições, proporcionando celeridade e eficiência nas atividades diárias. O Conselho Tutelar de Capão da Canoa adotará sistemas e ferramentas digitais, como o SIPIA, facilitando o trabalho dos conselheiros na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

**2.1. Características do item 24040513:**

**CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS**

1. Deve possuir mínimo CPU M1 e GPU com no mínimo 8 núcleos.
2. Deve possuir sistema operacional iOS 15 ou versão superior.
3. Deve possuir no mínimo 8 GB de memória interna para aplicativos. (RAM)
4. Deve possuir no mínimo 64 GB de memória interna para armazenamento. (ROM).
5. Deverá possuir alto falante estéreo, microfone e entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm.
6. Deve possuir bateria interna recarregável para no mínimo 10 horas com navegação WiFi.

**CARACTERÍSTICAS da TELA**

7. Deve possuir tela multi-touch de no mínimo 10,9 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED.
8. Deve possuir resolução mínima de 2.360 x 1640 pixels, ou melhor.
9. Deve possuir tela com no mínimo 500 nits de brilho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

10. Deve possuir revestimento resistente à impressão digital e oleosidade.

**CONECTIVIDADE**

- 11. Deve possuir conectividade 5G padrão brasileiro.
- 12. Deve possuir Wi-Fi 6 dual band, 2.4 e 5 Ghz.
- 13. Deve possuir Bluetooth 5.0 ou superior.
- 14. Deve possuir eSIM e compatibilidade com nano-SIM.
- 15. Deve possuir porta USB-C.

**CÂMERA**

- 16. Deve possuir câmera com no mínimo 12 megapixels.
- 17. Deve possuir zoom de no mínimo 5x.
- 18. Deve possuir foco automático.
- 19. Deve possuir estabilização automática de imagem.
- 20. Deve possibilitar gravação de vídeo mínimo em 4K e 1080p a 30fps.

**SENSORES**

- 21. Deve possuir os sensores:
  - 21.1. Touch id.
  - 21.2. Giroscópio.
  - 21.3. Acelerômetro.
  - 21.4. Barômetro.
  - 21.5. Luz ambiente.
  - 21.6. GPS/GNSS integrado.

**CONTEÚDO da CAIXA**

- 22. Deverá acompanhar o objeto (tablet), cabo adaptador de energia e dados (USB-C) e adaptador de energia.
- 23. Deverá possuir/acompanhar manual de operação em português. (ou link da internet);
- 24. Garantia de 2 (dois) anos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

As necessidades referentes à contratação, objeto deste Termo de Referência, baseiam-se na descrição da solução, permonizada abaixo:

Levar um tablet para atendimento no contexto do Conselho Tutelar traz várias vantagens que podem facilitar e melhorar o trabalho dos conselheiros. Algumas dessas vantagens são:

Mobilidade e Agilidade;  
Registro em Tempo Real;  
Acesso Rápido a Informações;  
Redução de Papel e Organização;  
Comunicação Instantânea;  
Fotografia e Documentação de Evidências.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA, COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
24040513	TABLETS	05 UN

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1. Sustentabilidade:** atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Os materiais serão pagos somente após a entrega, mediante aprovação por servidor designado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota de empenho.

**5.2.** Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

Av. Central, nº 1129, bairro Zona Nova (Patrimônio Municipal), Capão da Canoa/RS.  
Horário: das 12:30 h as 19:00 h de segunda a sexta.

**5.3.** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). Garantia de 02 (dois) anos.

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades empenhadas. O produto deverá conferir com o empenho. Havendo divergências na entrega do produto o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**5.5.** Os materiais/equipamentos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

**5.6.** Todos os custos com transporte dos materiais/equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, em conta bancária indicada pelo fornecedor ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e a regularidade das devidas certidões negativas. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Decreto Municipal 474/2022.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº. 14.133/2021).**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O recurso será advindo de Emenda Impositiva.

**Exigências de habilitação**

**7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**7.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.9.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**7.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**8.1.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

989 - 14.003.08.243.0121.1754.4.4.90.52.41.00.00.00 - Estruturação/Modernização – Conselho Tutelar

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2024.

Eu, Almei Ceconello dos Reis, **Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, aprovo** o presente termo de referência, visando à aquisição de tablets para o Conselho Tutelar, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

